**AVISO DE DISPENSA Nº 75/2022.**

**(Processo Administrativo n.° 485/2022)**

Torna-se público que o PREFEITURA MUICIPAL DE CORUMBAÍBA, por meio do(a) Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbaíba-GO, realizará Dispensa, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições completas, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o sítio eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com), até as 17h do dia 13 de maio de 2022.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail em epígrafe e pelo telefone 64 3447-7000.

FABRICIO SILVA DE DEUS

Presidente da Comissão de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeição completa, acompanhando uma água mineral de 500ml e um refrigerante e lata de 310ml, diretamente no estabelecimento da empresa, ou por fornecimento de marmitas, a depender da necessidade do município.

**II – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente despesa se justifica, ante a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Além disso, considerando a variedade de eventos que a prefeitura e suas secretarias promovem em cumprimento ao calendário de festividades do município.

**2.2.** O valor de contratação que não ultrapassar R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), também buscando economia para a administração, com recursos financeiros para o impulso do procedimento e com publicação, entende-se que a contratação pela via da Dispensa de Licitação, se justifica, amparada no inciso artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Fica justificada sua contratação.

**III – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**3.1.** A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas é de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a refeição, sendo o valor global R$ 53.782,50 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1**. O fornecimento será, em todas as suas etapas, realizados no território urbano do municipal de Corumbaíba/GO., sendo vedada a participação de empresas que não possuem sede ou filial no município.

**4.2**. O prazo para a execução é diária, a medida em que houve necessidade de aquisição das refeições.

**4.3**. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**4.4**. Os objeto a ser fornecidos deverão no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

**4.5** A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços a serem prestados.

**4.6.** Todo o produto licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3**. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbaíba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**6.1.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o produto em desacordo com normas sanitárias e forma estabelecida neste instrumento;

**6.1.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**6.1.8**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
  2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
  3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
  4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
  5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
  6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), no caso de serviços e bens comuns.

**IX – DO PREÇO**

9.1. O preço estimado total para a referida prestação dos serviços e aquisição é de R$ 53.782,50 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na entrega do produto.

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21, a contatada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. – advertência;
2. - multa de:
3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
5. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
6. - Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

# **XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3**. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

# Corumbaíba, 27 de abril de 2022.

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**

**Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**